

A (DES)CONSTRUÇÃO DA BIDOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Fernanda L. Braga – UERJ, fernandalopesbraga@gmail.com

Natalia C. V. Theophilo – UERJ, nataliatheophilo86@yahoo.com.br

Nilda da S. Nogueira – UERJ, nildanog83@gmail.com

Lucília A. Lino – UERJ, prof.lucilia.uerj@gmail.com

Introdução

Este trabalho discute a bidocência na Educação Infantil, implantada na rede municipal de Niterói (RJ), desde 2013, como proposta inovadora, assumida como um diferencial de qualidade da escola pública, em um modelo consolidado em que dois professores, com formação adequada, assumem a turma e são valorizados em suas funções. Deliberações municipais recentes, que retiram a bidocência das turmas com alunos nos Grupos de Referência de Educação Infantil de 4 e 5 anos de idade (GREI4 e GREI5), impactam a qualidade da Educação Infantil e afetam a atuação docente, para atender uma lógica financeira, de corte de gastos.

O trabalho traz a reflexão de professoras da rede municipal, mestradas em Educação, da UERJ sobre a desconstrução da bidocência em Niterói. O estudo da legislação nacional e municipal, especialmente sobre o currículo da Educação Infantil, aponta a distância entre a letra da lei e a realidade da sala de aula, assim como as disputas de concepções formativas e curriculares no campo da Educação Infantil.

Niterói é um município fluminense que se destacou nas duas últimas décadas pelo investimento público em educação, especialmente na Educação Infantil, com governos progressistas que valorizaram a carreira do magistério, com políticas relevantes, que impactaram positivamente os índices educacionais. Entretanto, a nova gestão municipal, eleita em 2024, adotou medidas que desconstroem as políticas anteriores e ameaçam a qualidade de educação infantil no território. Este trabalho se propões, a partir da análise da legislação, em especial as diretrizes curriculares nacionais e municipais, a apresentar esse processo de desmonte e desqualificação da Educação Infantil.

As Diretrizes e Referenciais Curriculares

Na análise da política educacional para a Educação Infantil, destacamos dois documentos: as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil (Brasil, 2024) e os RCMs - Referenciais Curriculares do Município de Niterói (2022). O RCM, é documento elaborado em 2010, de forma participativa, envolvendo as escolas da rede, e, estava em processo de reformulação, a partir de 2019, mas devido a pandemia, foi apenas finalizado e aprovado em 2022.

Cabe destacar a relevância das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI, de 2009, na garantia do direito da criança à educação de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral, de crianças de 0 a 5 anos de idade no Brasil, ainda que esta legislação não seja nosso objeto de estudo neste texto. Os RCM da Educação Infantil (RCMEI) de Niterói, de 2010, seguiram a orientação da DCNEI 2009, reconhecendo a criança como um sujeito de direitos, capaz de aprender e se desenvolver por meio de suas experiências. As duas normativas comungam do mesmo ideário, valorizando a criança de 0 a 5 anos, respeitando seus direitos, necessidades e especificidades.

As DONEI - Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil (Brasil, 2024) afirmam que seu objetivo é garantir que todas as crianças, de 0 a 5 anos, tenham acesso e permanência na Educação Infantil, com qualidade e equidade em gestão, infraestrutura, ambientes educativos e processos pedagógicos que favoreçam sua aprendizagem e desenvolvimento. Sua implementação requer colaboração dos entes federados nas esferas públicas e privadas.

Entendemos que o atendimento à crescente demanda por vagas na Educação Infantil, que motivou a aprovação, em 2024, das Diretrizes Operacionais Nacionais, não pode conflitar com a qualidade desta oferta, mas deve considerar a faixa etária, as particularidades das crianças, a proposta pedagógica, as condições do espaço físico, além do contexto socioeconômico, cultural e das dinâmicas territoriais, como, aliás, aponta o documento.

Entretanto, o Art. 6º das Diretrizes Operacionais Nacionais (2024) estabelece proporções máximas de crianças por educador, que variam de cinco a 20 bebês e até 20 crianças de quatro e cinco anos num grupo com somente um educador. Essa determinação compromete a qualidade do ensino, alterando a relação pedagógica,

sobrecarregando o professor, impactando o desempenho das crianças. Em relação a formação das turmas, essa medida desconsidera as particularidades das crianças, a faixa etária, a Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico, além do contexto socioeconômico, cultural e das dinâmicas territoriais.

Entendemos que a DONEI 2024 visa garantir apenas um atendimento mínimo, menos individualizado, levando a queda da qualidade em municípios que oferecem mais do que essa modulação proposta. Assim, a intenção de garantir um ambiente educacional que respeite as diretrizes e proporcione um aprendizado de qualidade se torna um desafio real e urgente a ser repensado pelas políticas educacionais.

O RCM de Niterói (2022) afirma seu “compromisso político” na construção de “práticas voltadas à realidade escolar, em prol do desenvolvimento e aprendizado de cada aluno”, o que deve considerar as diversas e desiguais realidades escolares na criação de grupos de crianças e a disponibilização de professores de apoio especializado, possibilitando o atendimento às necessidades das crianças de modo seguro e eficaz.

Neste mesmo documento, na seção "Bidocência: desafio de uma caminhada conjunta" (Niterói, 2022, p. 146), se reafirma a decisão intencional do município de criar e manter a bidocência, no intuito de aprimorar o trabalho pedagógico e servir como um indicador de qualidade na educação infantil. Menos de um ano depois da reformulação do RCMEI, em janeiro de 2025, a nova gestão municipal suspende a bidocência para as turmas que atendem crianças de 4 e 5 anos de idade.

A Bidocência sob ataque

Em Niterói, a Bidocência se caracteriza pela presença de dois docentes com a mesma formação atuando em uma mesma turma da educação Infantil. Desde 2007, as Unidades de Educação Infantil (UMEIs) de horário integral, já experimentavam a bidocência, em Niterói, porém, com um professor e um agente educador, atuando juntos na mesma turma. Em 2013, o modelo da bidocência foi implementado na rede, com dois professores com a mesma formação. A Lei nº 3067/2024, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores extinguiu o cargo de agente educador, e permitiu que aqueles que tivessem a formação de magistério, migrassem para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI), sob regime de 40

horas. Aos agentes educadores sem habilitação no Magistério foi facultada formação continuada, pelo programa Proinfantil, pra que também pudessem exercer a função de professor.

Entretanto, cabe destacar que, apesar da bidocência ser uma prática consolidada há quase duas décadas, não há uma portaria para regulamentar esse modelo nas UMEIs de Niterói. Sem uma regulamentação, a Fundação Municipal de Educação (FME), extingue a bidocência para as turmas que atendem crianças de 4 e 5 anos de idade. Essa medida afeta diretamente a qualidade do ensino e o desempenho das crianças, impondo às professoras sobrecarga de trabalho que as impede de desenvolver um trabalho pedagógico mais individualizado, necessário a essa etapa infantil.

A realidade nas salas de aula, hoje é caracterizada por turmas superlotadas, devido à crescente demanda por vagas, o que compromete a qualidade do atendimento às crianças, tornando difícil a implementação das proporções ideais de crianças por educador, como prescritas no Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2025.

A bidocência na Educação Infantil tem sido uma oportunidade valiosa para enriquecer o processo pedagógico. No cenário atual, em que destacamos o desafio da manutenção da qualidade da atenção individualizada, fundamental para a educação infantil, a bidocência tornou-se uma estratégia amplamente adotada para assegurar o direito à educação. As crianças da Educação Infantil, inclusive as com 4 e 5 anos, em sua maioria, ainda não possuem autonomia suficiente para realizar algumas atividades básicas, exigindo supervisão constante, visando seu desenvolvimento, bem-estar e segurança.

Considerações Finais

A docência na Educação Infantil demanda que o professor realize uma série de atividades pedagógicas que exigem (re)organização do espaço e estreita supervisão. Com dois educadores nas salas de aula, atuando em conjunto, como na bidocência, há uma melhor distribuição da atenção e dos cuidados, garantindo que cada criança receba a supervisão e o apoio que necessita, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor. A bidocência enriquece o trabalho pedagógico, possibilitando a troca de experiências, a diversificação de métodos de ensino e a personalização das atividades.

A extinção da bidocência em Niterói desrespeita os princípios das legislações citadas, impossibilitando sua efetivação com qualidade e equidade, e sem prejuízos ao desenvolvimento infantil e à atuação docente, constituindo um retrocesso para a rede municipal. A crítica se torna mais pertinente ao observar que as Diretrizes Operacionais (Brasil, 2024) destacam que a composição das turmas deve considerar as especificidades das crianças e as condições do espaço físico, evitando, assim, que ocorra a homogeneização das práticas pedagógicas, resultante do aumento do número de crianças por educador, levando a um ensino padronizado que não considera suas individualidades, experiências e contextos, prejudicando seu desenvolvimento integral.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024**. CNE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 out. 2024.

NITERÓI. **Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação Infantil de Niterói**. Secretaria Municipal de Educação. Niterói, dez. 2022.